



*Código
de Ética e
Conduta
Krieger
Metalúrgica*



KRIEGER
METALÚRGICA

	KRIEGER METALÚRGICA IND. COM. LTDA.	Página 1 de 17
	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	EDIÇÃO Jan-22
		Revisão 01 20/11/23

**“A Solução dos nossos problemas virá por meio do
nosso maior Patrimônio: as pessoas”**

Criado por: Jéssica Renosto

Publicado por: Diretoria Krieger Metalúrgica

Efetivo a partir de: 01/04/22

Sumário

1 Mensagem Introdutória	3
2 Definições	4
3 Aplicação	5
4 Referência de Conduta	6
4.1 Proteção à Imagem e a Marca da Empresa	6
4.2 Relacionamento com Clientes.....	6
4.3 Relacionamento com Fornecedores	7
4.4 Relacionamento no Ambiente de Trabalho.....	8
4.5 Meio Ambiente e Sustentabilidade	9
4.6 Segurança e Saúde.....	10
4.7 Registros Contábeis e Financeiros	11
4.8 Políticas Antissuborno	11
4.9 Propriedade Intelectual de Terceiros	12
4.10 Privacidade e Proteção de Dados	12
4.11 Presentes e Brindes	13
5 Programa De Compliance	15
6 Dúvidas ou Violações ao Código	16
7 Considerações Finais.....	17

1 Mensagem Introdutória

Desde nossa fundação, há mais de 40 anos, nossa empresa sempre prezou pela qualidade de seus produtos, excelência de sua engenharia e satisfação de sua clientela; estes objetivos sempre foram - e são - o norte para atingirmos nossos valores durante a jornada que trilhamos. Para que possamos garantir a manutenção dos mesmos, a Krieger Metalúrgica Indústria e Comércio Ltda está em constante evolução e busca de melhorias, motivo pelo qual elabora este instrumento para dar ainda mais transparência aos seus negócios. A formalização do Código de Ética e Conduta é um reforço da transparência nas relações externas e internas, sendo um referencial de comportamento.

Entendemos a importância de trabalhar em conjunto com nossos fornecedores, colaboradores e parceiros para atingir um crescimento de forma sustentável e com respeito ao meio ambiente e bem estar de nossa sociedade. Buscamos assim, com este Código de Ética e Conduta, definir, estabelecer e orientar de forma compartilhada a maneira como conduzimos nosso negócio: com ética, qualidade, confiança, inovação e superação, conjunto de valores que ressaltam a forma de trabalhar da Krieger Metalúrgica, tornando-a uma empresa de sucesso econômico e sustentável, que tem ciência da importância de ser um fornecedor responsável e ético.

Todas as recomendações e condutas apresentadas neste Código, bem como as ações aqui vedadas deverão ser seguidas rigorosamente, devendo todos - membros da diretoria, as suas lideranças, colaboradores, fornecedores e parceiros - estarem cientes dos altos riscos que uma violação a este Código podem resultar para a empresa e para cada um individualmente.

Salientamos que este Código pode fornecer orientação prática para muitas situações, porém nenhum documento é capaz de prever todas as situações ou descrever todos os requisitos, entretanto representa um guia de boas práticas e uma base de orientação para todos nós. As normas e recomendações expressas neste Código de Ética e Conduta devem ser observadas por parte de todos os administradores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócios e são complementadas pelas Políticas Internas integrantes do **Programa de Compliance da Krieger Metalúrgica**.

Por fim, esperamos que este Código possa nos auxiliar a evitar infrações à lei, aumentar a transparência em nossos negócios e manter a excelente reputação perante nossos clientes, autoridades e o público em geral.

2 Definições

Para melhor entendimento do presente código, cabe definir as seguintes nomenclaturas:

- I. **ADMINISTRADORES:** Diretores, conselheiros, etc;
 - II. **COLABORADORES:** todos os funcionários, aprendizes, estagiários e demais representantes da Krieger Metalúrgica que atuam em sua sede, filiais, obras e demais empreendimentos conduzidos direta ou indiretamente pela empresa;
 - III. **FORNECEDORES:** pessoa física ou jurídica que preste serviços à Krieger Metalúrgica;
 - IV. **PARCEIROS:** todos os profissionais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, contratadas que não sejam colaboradores efetivos, que atuam direta ou indiretamente em favor da Krieger Metalúrgica em decorrência de um contrato;
 - V. **TERCEIROS:** pessoa física ou jurídica que não possui nenhum tipo de vínculo direto ou indireto com a Krieger Metalúrgica;
 - VI. **AGENTE PÚBLICO:** toda pessoa que ocupe um cargo legislativo, executivo, administrativo ou judicial, já designado ou empossado, permanente ou temporário, remunerado ou honorífico, seja qual for o tempo dessa pessoa no cargo; que desempenhe uma função pública ou que preste um serviço público, segundo aquilo que é compreendido na legislação interna de cada país; e que seja entendido como "funcionário público" ou "servidor público" na legislação nacional.
 - VII. **COMPLIANCE:** transmite a ideia de conformidade em geral, como também os mecanismos, medidas e previsões da organização, objetivando a proteção da imagem e integridade da Krieger Metalúrgica;
 - VIII. **DUE DILIGENCE:** termo utilizado para designar um processo interno de investigação de uma possível oportunidade de negócio;
 - IX. **COMITÊ DE COMPLIANCE:** equipe destinada a averiguar e apurar as denúncias trazidas ao Programa de Compliance, cujos membros são indicados pelos ADMINISTRADORES da Krieger Metalúrgica e devidamente aprovados pela Administração da mesma.
 - X. **BRINDES, PRESENTES:** Consideram-se brindes e presentes as lembranças de caráter meramente institucional e/ou de divulgação, que observem as regras do presente Código.
 - XI. **POLÍTICAS INTERNAS:** normativas internas do Programa de Compliance da Krieger Metalúrgica, aprovadas pela Administração da Krieger Metalúrgica, que complementam o sentido das diretrizes apresentadas neste Código de Ética e Conduta.
-

3 Aplicação

O Nosso Código de Ética e Conduta se aplica à todos os colaboradores e diretores da Krieger Metalúrgica, tendo todos o dever de cumprir as disposições normativas, as políticas e procedimentos internos desta Organização. Desta forma, este Código de Ética e Conduta deve ser conhecido e praticado no dia a dia de todos os parceiros em nossos negócios, sendo eles diretores, administradores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, etc.

Desta forma a Krieger Metalúrgica estimula e solicita a adesão aos valores e princípios trazidos por este Código de Ética e Conduta aos seus fornecedores, contratados e demais parceiros de negócios.

Feitas as considerações sobre a aplicação do presente Código de Ética e Conduta, apresentam-se a seguir o guia de condutas que são esperadas de todos aqueles que estejam envolvidos, direta ou indiretamente, com a Krieger Metalúrgica, as quais contribuem com uma atuação pautada em preceitos éticos e morais de acordo com o Programa de Compliance. Como já mencionado anteriormente, nem todas as dificuldades e situações que se apresentarão no ambiente de trabalho poderão estar descritas neste texto. Havendo alguma situação duvidosa que não esteja abarcada no presente Código, recomenda-se a consulta ao **Comitê de Compliance da Krieger Metalúrgica** para que seja fornecida a orientação mais adequada à situação concreta.

4 Referência de Conduta

4.1 Proteção à Imagem e a Marca da Empresa

A imagem da Krieger Metalúrgica perante o mercado constitui um dos principais ativos da empresa, sendo assim é incondicional a necessidade de se preservar a imagem construída ao longo de sua história. Todos os diretores, administradores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócios da Krieger Metalúrgica devem utilizar sempre o nome da organização de forma respeitosa e não permitir que posturas pessoais sejam interpretadas como sendo uma posição firmada pela Krieger Metalúrgica. Os responsáveis pelo setor de comunicação externa deve buscar manter relação cordial com todos os meios de comunicação. Não é permitido a utilização do nome e da marca da Krieger Metalúrgica para fins diferentes daqueles permitidos pela empresa. A marca deve ser utilizada de forma padronizada, e seguindo os procedimentos existentes no "Manual da Marca" disponibilizado pelo Setor de Marketing da Krieger Metalúrgica. Casos atípicos deverão ser consultados e analisados previamente pelo Setor de Marketing, para posterior resolução. Em caso de verificação do mau uso quanto à imagem da Krieger Metalúrgica, contate nosso Setor de Compliance para obter ajuda e orientação de como proceder.

4.2 Relacionamento com Clientes

Todos os nossos colaboradores, fornecedores e terceiros precisam estar cientes de que a satisfação de nossos clientes é critério fundamental para o crescimento de nossa empresa e que suas ações devem sempre estar pautadas em oferecer serviços de forma ética e responsável, visto que as mesmas terão impacto direto na imagem da Krieger Metalúrgica perante seus clientes. Assim, espera-se que as relações para com os clientes sejam conduzidas de forma cortês e eficiente, prestando informações de maneira clara, rápida e objetiva. Todas as informações prestadas devem estar embasadas legalmente, dentro da norma esperada e seguindo os procedimentos necessários para o processo, de acordo com este Código de Ética e Conduta. As informações atinentes aos clientes é considerada propriedade exclusiva dos mesmos e sua utilização deverá ser liberada ou vetada pelos administradores da Krieger Metalúrgica, em face ao cumprimento dos Contratos de Confidencialidade que ora mantemos com os mesmos, é estritamente proibido o repasse de informações a quaisquer colaboradores ou terceiros. Qualquer violação quanto às orientações aqui prescritas, deverão ser informadas imediatamente ao Comitê de Compliance para posterior avaliação e correção.

4.3 Relacionamento com Fornecedores

A Krieger Metalúrgica entende que todas as compras e contratações realizadas pela empresa devem ser pautadas por um procedimento de escolha imparcial, decorrente das qualificações técnicas e profissionais do contratado. Isso visa a garantir que a Krieger Metalúrgica procure continuamente a melhor relação entre custo x benefício, garantindo relações comerciais saudáveis, justas e éticas. A competitividade é imprescindível para que a empresa possa oferecer aos seus clientes as melhores condições de mercado e de negociação.

A Krieger Metalúrgica prioriza, em suas compras e contratações, fornecedores e parceiros que estejam efetivamente alinhados com os seus objetivos comerciais e éticos, desse modo antes de firmar parcerias estratégicas ou mesmo de efetivar contratos de alto valor ou de considerável risco, a Krieger Metalúrgica poderá realizar procedimento de *due diligence* (ou verificação interna) de integridade do potencial contratado ou parceiro, de modo a checar os seguintes itens:

- I. Reputação do potencial contratado ou parceiro;
- II. Conformidade jurídica, técnica, ambiental, econômica ou financeira de forma compatível com o objeto da execução do contrato; e
- III. Compatibilidade da expertise do contratado com o objeto contratual a ser desempenhado.
- IV. Qualificação perante os quesitos de nossa Qualidade;

O procedimento de *due diligence* poderá, ainda, ser aplicado durante a fase de execução contratual, como forma de acompanhar as atividades do fornecedor ou contratado, principalmente no caso de eventual descumprimento das disposições previstas no presente Código de Ética e Conduta. As seguintes ações junto aos prestadores de serviço, fornecedores e parceiros de negócio também são recomendadas:

- I. assegurar-se de que há cláusulas anticorrupção nos contratos firmados pela Krieger Metalúrgica;
- II. Exigir o integral cumprimento das disposições contratuais; e,
- III. conhecimento por todos os colaboradores das leis e normativas dos locais de suas atividades e obras, bem como de eventuais subcontratados.

A Krieger Metalúrgica mantém o documento interno NTKM 013, que estabelece os requisitos, procedimentos e objetivos do processo de contratação de fornecedores da empresa.

Assim, a Krieger Metalúrgica busca contratar terceiros que acreditem nas boas práticas empresariais e destaca que todos os procedimentos de aquisição de bens, serviços e materiais devem seguir a real necessidade da empresa, em caso de dúvidas, contate nosso Setor de Compliance para obter ajuda e orientação de como proceder.

4.4 Relacionamento no Ambiente de Trabalho

Tratar um ao outro com respeito, dignidade e cortesia são as premissas básicas e esperadas em nosso Ambiente de Trabalho, valorizamos o trabalho em equipe como uma parte importante do sucesso da nossa organização e incentivamos a manifestação de ideias e sugestões capazes de propiciarem um ambiente agradável, acolhedor e de crescimento.

Não toleramos condutas, de qualquer fonte, que possam ameaçar, assediar, perturbar ou interferir no desempenho de outra pessoa, capaz de criar um ambiente de trabalho hostil, intimidante, ofensivo ou abusivo. A cultura da empresa está comprometida com o cumprimento dos direitos humanos, as leis aplicáveis e o combate à todas as formas de discriminação, principalmente em virtude de sexo, raça, origem étnica ou cultural, deficiência, religião ou crenças, idade, orientação sexual ou qualquer outra forma de preconceito. A Krieger Metalúrgica segue e exige de seus colaboradores, tanto para o trabalho de cooperação interno, como também à conduta perante parceiros externos, atenção aos itens expostos abaixo:

- I. Não utilizar-se da contratação de colaboradores menores de 14 anos.
 - II. Para as contratações de colaboradores entre 16 e 18 anos, são aplicadas regras de acordo com a legislação vigente, que limitam as funções e impossibilitam a exposição a condições de perigo, risco, insalubres e trabalho noturno.
 - III. Não se envolver ou apoiar a utilização de trabalhos forçados ou em condições análogas a de escravidão; não reter documentos de seus colaboradores ou depósitos de numerários condicionados ao início de suas atividades.
 - IV. A livre associação sindical, a negociação coletiva e a participação Sindical nas mesmas, são garantidas nos termos deste Código, não havendo discriminação aos representantes dos colaboradores.
 - V. Não praticar, ou apoiar, qualquer tipo de discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamentos, promoção ou encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação a sindicato ou afiliação política, ou idade.
 - VI. Conceder tratamento justo e igualitário entre os gêneros, avaliando a capacidade, necessidade, peculiaridades e perfil profissional de homens e mulheres, estabelecendo salários e condições justas e compatíveis com o desempenho de cada um, oferecendo a todos as mesmas oportunidades, benefícios e tratamento em remunerações, promoções de carreira, posições de liderança, treinamento e capacitação, qualidade de vida; etc.
 - VII. Os horários de trabalho serão cumpridos de acordo com o estabelecido em lei, respeitando os acordos coletivos de trabalho. Também sendo respeitado o repouso
-

semanal e quanto as horas extras, sua adesão é voluntaria e serão remuneradas de acordo com os percentuais estabelecidos em lei.

- VIII. Garantimos ainda, o regular pagamento dos salários, sendo que estes não serão inferiores ao salário mínimo exigido por lei ou acordos de trabalho coletivos; assegurando que a composição dos salários e benefícios são informados de maneira clara e detalhada.
- IX. O pagamento dos salários e benefícios são efetuados conforme as exigências legais, garantimos que não realizamos dedução dos salários por razões disciplinares, exceto nos casos previstos em lei. E fornecemos aos nossos colaboradores a base de cálculo do pagamento por meio de holerite ou documentação similar.
- X. Conforme nossa premissa inicial, atingimos as nossas metas através das soluções apresentadas por nossas pessoas e valorizamos os esforços de nossa equipe, permitindo que todos aqueles que nos ajudaram a alcançá-las, também atinjam suas metas individuais. Possuímos política interna, a qual denominamos “Instrumento de Acordo Sobre a Participação dos Colaboradores nos Resultados da Empresa”, documento este elaborado, monitorado, e avaliado pelo SGQ Sistema de Gestão da Qualidade e onde se encontram todas as informações, regras e condutas necessárias para a participação dos colaboradores nos resultados da empresa. Este documento é transmitido aos colaboradores durante a Integração, momento em que iniciam sua jornada em nossa empresa, mas que também se encontra disponível para consulta em nosso Departamento de Recursos Humanos.

Solicitamos a imediata comunicação ao Comitê de Compliance, sempre que verificado possíveis irregularidades.

4.5 Meio Ambiente e Sustentabilidade

A preservação do meio ambiente é critério fundamental para que possamos desenvolver nossos negócios e nossas atividades, sendo extremamente importante que todos os administradores, colaboradores e prestadores de serviços internos tenham consciência e busquem pela manutenção de um ambiente ecologicamente equilibrado. A Krieger Metalúrgica possui procedimentos internos para tarefas que envolvam riscos ambientais e mantém o Programa de Gerenciamento de resíduos estruturado e implementado; bem como PAE - Plano de Ação Emergencial que orientam nossos colaboradores quanto a melhor maneira de preservar nosso meio ambiente.

Para tanto solicitamos observar e seguir as recomendações abaixo quanto à conservação e proteção ambiental, havendo qualquer irregularidade nas ações que deveriam ser tomadas, informar o Comitê de Compliance para verificação:

- I. Buscar a redução ou a não produção de resíduos ou emissões resultantes de nossas atividades comerciais, descartando os resíduos de forma correta, legal e responsável;
- II. Implementar e garantir medidas capazes de proteger o meio ambiente;
- III. Ao desenvolver obras e serviços, agir com cautela e zelo, observando e fazendo cumprir o planejamento realizado para o correto manejo dos recursos naturais, preservando assim o meio-ambiente como um todo;
- IV. Utilizar tais recursos naturais de modo consciente, evitando o desperdício no consumo de água, energia elétrica, combustíveis, entre outros.
- V. Observar e se atentar à legislação ambiental aplicável sobre determinada atividade ou empreendimento e quando for o caso, verificar a situação ambiental e o licenciamento administrativo do local de obras;
- VI. Realizar e manter em dia o devido licenciamento ambiental conforme a natureza das atividades envolvidas;
- VII. Comunicar aos setores responsáveis possíveis perigos e incidentes ambientais, para que possamos avaliar e encontrar a melhor maneira de corrigi-lo em nossas operações;

4.6 Segurança e Saúde

A Krieger Metalúrgica prima pela segurança e pelo bem-estar de todos os seus colaboradores, fazendo uso dos programas e procedimentos listados abaixo para que todos desenvolvam suas atividades da forma mais segura possível:

- I. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
- II. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- III. PCMSO - Programa de controle médico e Saúde Ocupacional
- IV. PAE - Plano de Ação Emergencial.

Os programas citados passam por renovação periódica, de acordo com a Legislação vigente. A prevenção da ocorrência de acidentes no ambiente de trabalho é peça fundamental para a manutenção do bem-estar de todos os colaboradores e da própria empresa, para isso, as recomendações e orientações da Comissão Interna De Prevenção De Acidentes (CIPA) e da Brigada de Incêndio da Krieger Metalúrgica devem ser rigorosamente seguidas e conhecidas por parte de todos os colaboradores da empresa, dentre elas:

- I. Eliminação de Fatores de Risco;
-
-

-
-
- II. Minimização e controle de Fatores de risco, com adoção de medidas de proteção coletiva;
 - III. Minimização e controle de Fatores de Risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho;
 - IV. Adoção de Medidas de Proteção individual.

Periodicamente são tomadas ações que buscam evitar acidentes - ou a repetição dos mesmos - e danos à saúde dos colaboradores, através de:

- I. Treinamentos sobre Saúde e Segurança, incluindo todos os colaboradores (novos ou efetivos) e também quando os mesmos passam a desempenhar novas funções.
- II. Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual com C.A (Certificado de Aprovação), necessários ao desempenho de cada função específica bem como fiscalização de seu uso; impondo as sanções necessárias quando não cumpridos.
- III. Implementação de medidas de prevenção a partir de sugestões apresentadas pelos trabalhadores, através da reunião de CIPA, Minuto da Segurança, reuniões de Produção etc.;

Caso haja conhecimento de qualquer ação irregular, solicitamos informar o Comitê de Compliance para verificação.

4.7 Registros Contábeis e Financeiros

A Krieger Metalúrgica empenha-se para que os seus registros e livros contábeis reflitam de forma completa e precisa as transações da empresa, mantendo em ordem e transparência as operações aqui realizadas de acordo com a legislação e normas regulatórias aplicáveis. Os registros contábeis da Krieger Metalúrgica devem ser conduzidos conforme as melhores práticas contábeis e de acordo com a legislação contábil e societária brasileira, bem como as normas e recomendações do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Sendo estritamente proibido dissimular, modificar ou adulterar as informações contábeis com a intenção de obter qualquer tipo de benefício para si ou para terceiros. Essa postura tende a ensejar uma maior confiança de instituições financeiras e potenciais parceiros nas atividades empresariais da Krieger Metalúrgica. Qualquer atitude em desacordo com o exposto acima deverá ser informada ao Comitê de Compliance, para que o caso seja submetido à análise e averiguação da possível irregularidade.

4.8 Políticas Antissuborno

A Krieger Metalúrgica está empenhada em realizar suas atividades de acordo com as Leis anticorrupção e suborno aplicáveis em todo território nacional, não compactuando - em momento algum - com qualquer ato que venha ser considerado como corrupto ou incompatível

com o presente Código de Ética e Conduta. Desta forma, esperamos de nossos administradores, colaboradores, representantes, fornecedores e demais parceiros de negócios, o cumprimento das políticas aqui estabelecidas, repudiando a prática de qualquer ato incompatível com suas disposições, além da imediata comunicação ao Comitê de Compliance, sempre que verificado possíveis irregularidades.

4.9 Propriedade Intelectual de Terceiros

A propriedade intelectual está entre os ativos mais valiosos de uma empresa, por isso temos o compromisso de proteger os nossos direitos de propriedade e entendemos o quão valioso é mantermos em confidencialidade os negócios e propriedades intelectuais de terceiros. Buscamos adotar medidas técnicas e seguras capazes de coibir a divulgação de dados e informações sigilosas de nossos clientes, orientando nossos colaboradores do compromisso de não divulgar intencionalmente a propriedade intelectual ou de segredos de negócios, exigindo a confidencialidade de terceiros que precisem estar em contato com as informações mencionadas e que não se utilizem de tais informações de maneira inapropriada. Quando um parceiro, cliente ou terceira pessoa nos confia sua propriedade intelectual, é de extrema importância que saibamos cumprir com todos os compromissos confidenciais relacionados a esta transação. Em havendo conhecimento de informações confidenciais e propriedades intelectuais estarem sendo utilizadas de maneira inequívoca, é necessário contatar nosso Setor de Compliance para obter ajuda e orientação de como proceder.

4.10 Privacidade e Proteção de Dados

Os dados e informações, sejam eles recebidos ou enviados, pelos colaboradores da Krieger Metalúrgica devem ser tratados com cuidado e mantidos em absoluto sigilo, sendo que:

- I. As informações confidenciais ou de interesse estratégico para a Krieger Metalúrgica nunca devem ser divulgadas;
 - II. As informações relativas a propriedade intelectual da Krieger Metalúrgica, não podem ser compartilhadas com qualquer pessoa estranha à Krieger Metalúrgica, observadas as informações de elevado sigilo e sensibilidade que também não poderão ser compartilhadas por administradores e acionistas com colaboradores internos da Krieger Metalúrgica;
 - III. Para comunicações com fins profissionais, é obrigatório fazer uso do e-mail corporativo da Krieger Metalúrgica ou dos celulares da empresa,, sendo autorizado o uso de mecanismos alternativos apenas quando estes meios corporativos não estiverem disponíveis e desde que autorizados pela Diretoria.
-
-

-
-
- IV. As comunicações com os órgãos da imprensa são de competência exclusiva da Diretoria;

Em caso de dúvidas quanto a privacidade das informações, contate nosso Setor de Compliance para obter ajuda e orientação de como proceder.

4.11 Presentes e Brindes

Em algumas culturas, a oferta de presentes, entretenimento e brindes tendem a ser esperados e até mesmo considerados habituais, entretanto como os mesmos representam um valor para quem os recebe, é importante avaliar a situação com cuidado e evitar situações em que eles possam ensejar uma prática prejudicial aos interesses da Krieger Metalúrgica.

Deste modo, para que a ação de oferecer ou receber presentes, entretenimento ou brindes não seja interpretada como algo ensejando obter vantagem indevida ou recompensa determinada, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- I. Não conceder ou aceitar presentes, entretenimento ou brindes quando isso puder dar a impressão de que a Krieger Metalúrgica está concedendo privilégios ou esperando receber qualquer favor em troca.
 - II. É proibido o oferecimento de presentes, entretenimento ou brindes a agentes públicos e privados que conduzam procedimentos de contratação ou fiscalização de contratos em que a Krieger Metalúrgica figurar como Contratada, durante os procedimentos de negociação contratual e de finalização das contratações.
 - III. No caso de transações com o governo, é necessária compreensão das leis e normas aplicáveis as negociações envolvendo agentes públicos. Estas normas específicas podem variar de âmbito e esfera, mas geralmente são mais rígidas que as leis aplicadas no âmbito privado. Simples ofertas de brindes podem ser consideradas irregulares e ferirem a lei. Em caso de necessidade de suporte, contate nosso Setor de Compliance para obter ajuda e orientação de como proceder.
 - IV. Evitar conceder ou aceitar presentes, entretenimento ou brindes que coincidam com decisões de compra, venda ou comercialização, já que isso pode parecer uma tentativa inapropriada de influenciar nas decisões.
 - V. Brindes devem ser entendidos como lembranças esporádicas e de simples cortesia, com valores razoáveis e modestos, distribuídos institucionalmente e de forma generalizada, em épocas próprias ou em eventos comemorativos, podendo ter a logomarca da Krieger Metalúrgica.
 - VI. Consideramos brindes institucionais e sem valor comercial, por exemplo: materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, livros, canecas, cadernos e demais
-
-

brindes usualmente empregados para tais fins, desde que com caráter corporativo de fornecedores e prestadores de serviços.

- VII. Em havendo o oferecimento ou recebimento de quaisquer presentes, entretenimento e brindes, o envolvido deverá consultar o Comitê de Compliance, o qual avaliará a situação caso a caso e orientará quanto às melhores condutas a serem adotadas.

5 Programa De Compliance

O Programa de Compliance atua prevendo, detectando e pronunciando-se quanto às dúvidas existentes à correta tomada de ações que envolvam a conduta da Krieger Metalúrgica frente às situações do ramo empresarial e sua adequação às normas, leis e regulamentos. Também administra questões relacionadas à ética, sustentabilidade, cultura corporativa e outros meios para minimizar riscos.

O Programa de Compliance não busca apenas criar mecanismos necessários para manter a Krieger Metalúrgica dentro da legalidade, mas também orientar e dar conhecimento à todos quanto as regras e valores que compõe a Krieger Metalúrgica e que não devem ser violadas.

Acreditamos que a comunicação entre os responsáveis pela gestão dos mecanismos de integridade da Krieger Metalúrgica e os demais interessados em contribuir com seu crescimento, são fatores imprescindíveis à sustentabilidade em longo prazo, livre dos mais diversos riscos, desta organização.

6 Dúvidas ou Violações ao Código

Como já mencionado, nenhum documento é capaz de prever todas as situações ou descrever todos os requisitos, entretanto este Código de Ética e Conduta representa um guia de boas práticas e uma base de orientação para todos nós. Porém, caso alguma circunstância gere dúvidas aos acionistas, administradores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócios, espera-se que o objeto da dúvida seja passível de esclarecimento.

Cabe, primeiramente, ao destinatário deste Código de Ética e Conduta realizar o questionamento interno se a situação que está ensejando dúvida reflete os valores e princípios indicados pela Krieger Metalúrgica e não se sentindo capaz de realizar a avaliação, deverá buscar a ajuda do Comitê de Compliance, que poderá melhor auxiliar na aplicação do presente Código.

Ademais, a Krieger Metalúrgica espera que situações que não estejam em conformidade ou que não sejam compatíveis com os valores e princípios desta empresa, sejam devidamente registradas e remetidas ao Programa de Compliance da empresa.

Os seguintes canais formais devem ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas ou casos de violação deste Código:

- I. Acesso através de nosso site (www.krieger.com.br) na aba “Contato” para o direcionamento de reclamações, insatisfações, críticas, sugestões e elogios de situações do dia a dia e, bem como, dúvidas e demais questões relacionadas ao Código de Ética e Conduta Krieger Metalúrgica.
 - II. E-mail compliance@krieger.com.br. Os relatos fornecidos são confidenciais e poderão ser anônimos caso desejar, mas esperamos, contudo, a consistência e veracidade das informações relatadas. Apuraremos internamente os casos registrados, sendo garantido o sigilo de todo o processo e a ausência de qualquer represália.
-

7 Considerações Finais

Esta Política deverá ser publicada nos portais oficiais da empresa.
